



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRARIA

Casa de Duarte Lima

AUTÓGRAFO Nº 028/2025
(PROJETO DE LEI Nº 027/2025,
do vereador Silva de Daura)

Institui o Programa Municipal de Incentivo às Corridas de Rua no Município de Serraria-PB e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRARIA, ESTADO DA PARAÍBA, DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Serraria-PB, o Programa Municipal de Incentivo às Corridas de Rua, com o objetivo de fomentar a prática de atividades físicas, promover saúde, lazer e ocupação dos espaços públicos, bem como estimular o turismo local.

Art. 2.º O programa terá as seguintes diretrizes:

I – Inclusão das corridas de rua no calendário oficial de eventos do município;

II – Apoio institucional e logístico da Prefeitura para eventos realizados, por meio de entidades públicas ou privadas;

III – Promoção de uma corrida oficial anual organizada diretamente pelo Poder Público Municipal;

IV – Estímulo à participação de diversos públicos, com categorias específicas infantil, adulto, melhor idade, etc;

V – Fomento a parceria com o setor privado para patrocínio dos eventos.

Art. 3.º O apoio da Prefeitura Municipal poderá ocorrer mediante:

I – Apoio logístico com interdição de vias, sinalização e equipe de trânsito;

II – Presença de equipe de saúde e ambulância nos eventos, conforme a demanda prevista;

III – Fornecimento de estrutura básica como pontos de hidratação, banheiros químicos e tendas de apoio;

IV – Divulgação dos eventos em canais oficiais da Prefeitura.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRARIA

Casa de Duarte Lima

Art. 4.º Fica instituída a Corrida Oficial de Serraria, a ser realizada anualmente em dará a ser definida pelo Poder Executivo, com apoio das Secretarias de Turismo, Cultura, Eventos e Desporto, Saúde, Educação e Infraestrutura.

Art. 5.º A realização de corridas de rua no município dependerá de autorização prévia do órgão competente, mediante cumprimento de requisitos mínimos de segurança e organização, a serem regulamentados por decreto.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Serraria-PB, 03 de dezembro de 2025.


Nótlin Freire Fernandes do Amarante
Presidente